



---

---

**LEI N.º 2.276/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projetos/atividades 10.301.0008.2076 - Emenda nº 81000312 - Deputada Luíza Canziani, 10.301.0008.2077 - Emenda nº 81000312 - Deputado Rubens Bueno, 10.301.0008.2078 - Emenda nº 81000312 - Incremento PAB - Bancada do Paraná, naturezas da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2076 - Emenda nº 81000312 - Deputadas Luíza Canziani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02592 - 49414 - 0494/12/02/06/20 - Incr. Temp. Custeio APS - Emenda nº 88723/2022 - Luíza Canziani.

Valor R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2077 - Emenda nº 81000312 - Deputado Rubens Bueno.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02591 - 49413 - 0494/12/02/06/20 - Incr. Temp. Custeio APS - Emenda nº 88848/2022 - Rubens Bueno.

Valor R\$ 210.000,00 (*duzentos e dez mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2078 - Emenda nº 81000312 - Incremento PAB - Bancada do Paraná.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.



---

Código Reduzido - 02593 - 49412 - 0494/12/02/06/20 - Incr. Temp. Custeio APS -  
Emenda nº 88723/2022 - Relator Geral.

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro, já realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, por força das Portarias:

- Portaria nº 1484 de 15/06/2022 - R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) - Emenda nº 81000312 - Deputado Evandro Roman - conta de receita 1.7.1.9.57.01.07.00.00.00

- Portaria nº 1688 de 23/06/2022 - R\$ 210.000,00 (*duzentos e dez mil reais*) - Emenda 81000312 - Deputado Rubens Bueno - conta de receita 1.7.1.9.57.01.08.00.00.00.00.

- Portaria nº 1484 de 15/06/2022 - R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*) - Emenda nº 81000312 - Deputada Luiza Canziani - conta de receita 1.7.1.9.57.01.09.00.00.00.00.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 23 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal